



**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000046/2023**

A Prefeitura Municipal de Marcos Parente -PI, através de seu presidente e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria Nº 001 de 02/01/2023, torna público, para conhecimento dos interessados em geral, que realizará o chamamento público para **CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM PRESTAREM SERVIÇOS DE MOTORISTA PARA TRANSPORTE ESCOLAR** para Secretaria de Educação do Município de Marcos Parente, nos termos das condições estabelecidas no edital de chamamento, conforme segue:

**LOCAL DO EVENTO E RETIRADA DO EDITAL:** O Edital completo estará à disposição dos interessados no Sítio Oficial Eletrônico do município, Sítio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, bem como no Departamento de Licitações e Contratos da Secretaria da Prefeitura Municipal, localizado à Praça Dyrno Pires Ferreira, 261, Centro, Marcos Parente-PI, sendo que os interessados deverão comparecer munidos de pen drive ou outra mídia móvel, sendo passível também a solicitação pelo E-mail: [cplmarcosparente2021@gmail.com](mailto:cplmarcosparente2021@gmail.com)

**DO PEDIDO DE CRENCIAMENTO:** Os interessados poderão apresentar todos os documentos exigidos, para o credenciamento, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Marcos Parente, a partir do dia 03 de abril de 2023, no horário das 08h00min às 13h00min, permanecendo aberto para novos interessados, pelo período de 12 meses.

**OBSERVAÇÃO:** Mais informações pelo E-mail: [cplmarcosparente2021@gmail.com](mailto:cplmarcosparente2021@gmail.com) ou pelo telefone (89) 99426-8303.

Marcos Parente (PI), 30 de março de 2023.

Clézio Martins da Silva  
Presidente da CPL

FLS.: 70  
ASS.: [assinatura]



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI



ID: 228F731E14D34

Curso: \_\_\_\_\_  
Inscrição de Inscrição: \_\_\_\_\_  
Ano de inscrição: \_\_\_\_\_

3.5. OUTROS CURSOS E EVENTOS

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA DE Nº 003/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000046/2023

O MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE-PI, com sede na Praça Dyrno Pires Ferreira, 261 - Centro, Marcos Parente-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.133/0001-96, torna público para conhecimento dos interessados em geral, por meio do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA com a finalidade de poder ao CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM PRESTAR EM SERVIÇOS DE MOTORISTA PARA TRANSPORTE ESCOLAR para a Secretaria de Educação do Município de Marcos Parente, nos termos e condições estabelecidas no Edital, cujo procedimento será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições contidas no Art. 23 da Lei nº 8.666/93, observando-se que todos os documentos e requerimentos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico informado.

1. DO OBJETO, DO PRAZO DE CREDENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO.

1.1. A PRESENTE CHAMADA PÚBLICA TEM POR OBJETO CONVOCAR TODOS OS INTERESSADOS EM PRESTAR EM SERVIÇOS DE MOTORISTA PARA TRANSPORTE ESCOLAR, para Secretaria de Educação do Município de Marcos Parente, conforme nos termos e condições estabelecidas no Edital.

1.2. Do presente credenciamento decorrem obrigações administrativas de prestação dos serviços, estabelecidas distintamente com pessoas físicas, por inexistência de licitação, nos quais se observará a temporariedade do vínculo obrigacional, segundo a duração prevista no contrato, e a ausência de prestação dos serviços em face do encerramento. Desta forma, a contratação decorre de contratação temporária, para atender a necessidade administrativa e resolve a disciplina da Lei n.º 8.666/93, não configurando qualquer relação trabalhista ou consorciada.

- 1.2.1. O contrato administrativo de prestação de serviços, decorrente do credenciamento, celebrado e executado conforme a Lei nº 8.666/93, precedido de realização de licitação ou não, não caracteriza relação de emprego com o contratado, não se confundindo com a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no art. 37, IX, da Constituição Federal, tampouco configura uma violação à regra da contratação pública. Com efeito, a ausência de existência de vínculo obrigacional firmado com profissionais autônomos, pessoas físicas, relacionadas e não vinculadas ao credenciamento firmado com a prestação de serviços, não caracteriza vínculo empregatício, devendo ser observado o disposto no art. 12, II, da Lei Federal nº 8.080/90 e no art. 12, I, da Lei Federal nº 8.080/90, o que caracteriza vínculo com a Administração Pública, empregador nos termos da cidade lei, de efetuar os depósitos no PIS/PASEP relativos ao contratado.
- 1.2.3. É importante ressaltar que os direitos sociais previstos no art. 7º da CF não se aplicam à contratação temporária de serviços mediante credenciamento, mas apenas a empregados públicos, nos ocupantes de cargo público de modo expresso no art. 39, § 2º, da CF, e aos servidores temporários contratados com vínculo no art. 37, IX, da CF, conforme

Praça Dyrno Pires Ferreira, 261 - Centro - CEP: 64.945.000, tel: 99 3641.1377  
CNPJ: 06.554.133/0001-96 / cpmar@marcosparente2023@gmail.com - MARCOS PARENTE - PIAUÍ

Praça Dyrno Pires Ferreira, 261 - Centro - CEP: 64.945.000, tel: 99 3641.1377  
CNPJ: 06.554.133/0001-96 / cpmar@marcosparente2023@gmail.com - MARCOS PARENTE - PIAUÍ

ID: CEAEA012ABCE4



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI



AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000046/2023

A Prefeitura Municipal de Marcos Parente-PI, através de seu presidente e Equipe de Apoio, com sede na Portaria Nº 001 de 02/01/2023, torna público para conhecimento dos interessados em geral, que realizará o chamamento público para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM PRESTAR EM SERVIÇOS DE MOTORISTA PARA TRANSPORTE ESCOLAR para Secretaria de Educação do Município de Marcos Parente, nos termos das condições estabelecidas no Edital de chamamento, conforme segue:

LOCAL DO EVENTO E RETIRADA DO EDITAL: O Edital completo estará à disposição dos interessados no Sítio Oficial Eletrônico do município: Sítio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, bem como no Departamento de Licitação e Contratos da Secretaria da Prefeitura Municipal, localizada à Praça Dyrno Pires Ferreira, 261, Centro, Marcos Parente-PI, sendo que os interessados deverão comparecer munidos de pen drive ou mídia digital (pdf), sendo possível também a solicitação pelo E-mail: cpmar@marcosparente2023@gmail.com

DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO: Os interessados poderão apresentar todos os documentos exigidos, para o credenciamento, no Processo da Prefeitura Municipal de Marcos Parente, a partir do dia 03 de abril de 2023, no horário das 08h00min às 12h00min, permitindo-se aberto para novos interessados, pelo período de 12 dias.

OBSERVAÇÃO: Mais informações pelo E-mail: cpmar@marcosparente2023@gmail.com ou pelo telefone (99) 3641-8303.

Marcos Parente (PI), 30 de março de 2023.

Cidre Martins da Silva  
Presidente da CPL

Praça Dyrno Pires Ferreira, 261 - Centro - CEP: 64.945.000, tel: 99 3641.1377  
CNPJ: 06.554.133/0001-96 / cpmar@marcosparente2023@gmail.com - MARCOS PARENTE - PIAUÍ

Praça Dyrno Pires Ferreira, 261 - Centro - CEP: 64.945.000, tel: 99 3641.1377  
CNPJ: 06.554.133/0001-96 / cpmar@marcosparente2023@gmail.com - MARCOS PARENTE - PIAUÍ

(Continua na página seguinte)

FLS.: 41
ASS: [assinatura]



3.5. Considerando a necessidade permanente de assegurar a regular oferta dos serviços à população, criada a partir de acordo estabelecido entre o credenciado contratado e a administração, o processo credenciamento permanecerá em fase de abertura pelo prazo de 12 (doze) meses, do início que, durante esse período, qualquer interessado poderá requerer credenciamento junto ao Município, figurando assim na lista de espera para contratação.

3.6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:

- I - DOCUMENTOS PESSOAIS E REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO:
a) Requerimento com modelo de Credenciamento;
b) Cópia de Carteira de Identidade;
c) Comprovante de inscrição no CPF;
d) Comprovante de declaração de endereço;
e) Número da cota eleitoral/Diário/Alfabeto;
f) Declaração assinada pelo credenciado atestando que tomou conhecimento de todas as regras e condições de todo o edital, incluindo as responsabilidades e demais condições de contratação, forma, prazo e condições de execução do objeto, bem como a forma de pagamento pelos serviços contratados.

- II - DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
a) Carteira negativa de Dívidas Municipais expedida pelo Município atestando a inexistência de débitos fiscais em favor do ente de origem ou em nome do credenciado;
b) Carteira negativa de Dívidas Federais e Dívidas Municipais em favor do Estado do Piauí;
c) Carteira negativa de Dívidas Trabalhistas - CNDF comprovando a inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

III - DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO MOTORISTA:

- a) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), com a categoria D.

IV - DECLARAÇÕES PARA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

DECLARAÇÃO, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal, que não tenha sido assinado com qualquer das condições previstas no Edital de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declarando a inexistência para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária, decorrente por sigilo e resultados do Poder Judiciário Estadual, da participação em chamamento público e empastamento de qualquer contrato, instrumento obrigatório perante os entes com nome, por prazo não superior a dois anos, documento de inexistência para participar de chamamento público ou qualquer contrato, instrumento obrigatório, perante os entes com nome e assinatura de todos os membros do júri, em qualquer procedimento de licitação ou contratação, que não seja promovida a realização permitida a qualquer autoridade que aplicou a penalidade, que não seja considerada sempre que o credenciado renovar a administração pública para profissões regulamentadas e após devolução e prazo de suspensão.

4. DO PROCESSAMENTO E ANÁLISE DOS PEDIDOS DE HABILITAÇÃO

Praça Dyrno Pires Ferreira, 261 - Centro - CEP: 64.845-000, tel. 99 3541-1277
CNPJ: 06.504.132/0001-96 - @prefeitura.marcosparente2023@gmail.com - MARCOS PARENTE - PIAUÍ

5. DAS RESPONSABILIDADES DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS E DOS HONORÁRIOS PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

- 5.1. Os serviços dos profissionais credenciados aos quais exigiram:
5.1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NAS SEQUENTES ÁREAS CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM PRESTAR EM SERVIÇOS MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR.
5.2. O CREDENCIADO prestar os serviços na Secretaria Municipal de Educação;
5.3. O Município de Marcos Parente, Estado do Piauí, reserva-se o direito de fiscalizar de forma permanente a prestação dos Serviços, podendo o prestatador ser descredenciado, em caso de má qualidade, comprometimento ou comprometimento de irregularidades na prestação dos serviços, com garantia de continuidade e da entrega devida;
5.4. Os valores dos serviços serão pagos conforme Edital de Realização para Credenciamento (Anexo I), sob condições especiais, dentro dos prazos e condições que constarem no edital;
5.5. Apresentar mensalmente nota fiscal dos serviços prestados, junto ao Município de Marcos Parente-PI, à Secretaria de Educação, devidamente assinada e aprovada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação.

6. DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. Os prestatadores selecionados serão chamados para assinatura de contrato, cuja minuta segue no Anexo deste Edital, conforme mencionado no Edital de Realização para Credenciamento de Marcos Parente de Educação;
6.2. No momento da assinatura do contrato, caso não haja assinatura do prestatador selecionado, deverá ser assinado Termo de Desistência;
6.3. A assinatura do contrato e a distribuição de cópias ficará a cargo exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, observando a ordem cronológica de entrada;
6.4. São de inteira responsabilidade dos prestatadores o cumprimento das obrigações previstas no Edital, fiscal e trabalhista, mediante a apresentação de documentação comprobatória;
6.5. A FORMA DE PAGAMENTO será mensal, mediante processamento da prestação apresentada e aprovada, nos termos informados na Secretaria Municipal de Educação, com limite no pagamento de acordo com o edital;
6.6. O pagamento será efetuado mensalmente após 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal, em conta corrente bancária, agência e banco, mediante nota de prestação de serviços que será apresentada na Prefeitura Municipal de Marcos Parente, sendo em nome e endereço de depósito efetivamente realizados, sendo enviado a ser pago de acordo com o projeto licitatório;
6.7. O credenciado com a validade do pagamento, assinatura do Nota Fiscal e a declaração de validade, o Credenciado, deverá apresentar Carteira Negativa de Dívidas Fiscais em favor do Estado do Piauí, Declaração de serviços prestados, Cópia documento de identificação (RG, CPF ou CNH) e Cópia do termo contratual;
6.8. O processamento dos serviços prestados será realizado por meio do Sistema de Informações, perante a Secretaria Municipal de Educação, e o credenciado não poderá se furtar de prestar os serviços, sob pena de valores penalizados no item 1 deste Edital, ficando entendido que a declaração posterior ocorrerá ao longo prevista no Capítulo IV da Lei Federal nº 8689/93 e demais legislações aplicáveis.

10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Praça Dyrno Pires Ferreira, 261 - Centro - CEP: 64.845-000, tel. 99 3541-1277
CNPJ: 06.504.132/0001-96 - @prefeitura.marcosparente2023@gmail.com - MARCOS PARENTE - PIAUÍ



- 4.1. No momento da apresentação do pedido de credenciamento o interessado deverá apresentar toda a documentação exigida, a qual será analisada pela Comissão Permanente de Licitação;
4.2. A apresentação de documentação incompleta, ilegível ou que inviabilize a análise dos requisitos exigidos no edital será registrada em ata que deverá ser publicada no Diário Oficial do Município;
4.3. Fim de prazo de apresentação de todos os documentos do pedido de credenciamento serão considerados apenas, de requerimento inexistente com toda documentação exigida no edital, de modo que a apresentação de documentação incompleta ou inadequada para fim de análise pela Comissão não constitui direito ao credenciamento do interessado;
4.4. Os documentos que não foram exigidos pelo edital deverão ser entregues em cópia autenticada ou cópia acompanhada das originais para análise da Comissão;
4.5. Durante o prazo de validade do credenciamento qualquer interessado poderá solicitar cancelamento de edital que a efetiva prestação de serviços ficará condicionada à necessidade de administração.

8. DOS PEDIDOS DE RECURSOS

- 8.1. De todos os pedidos de pedido de credenciamento entregue pela Comissão é cabível recurso interposto à autoridade contratadora de dentro e ser contestado, no prazo comum de publicação do resultado, devendo o interessado apresentar razões no protocolo da Prefeitura Municipal de Marcos Parente no endereço: Praça Dyrno Pires Ferreira, 261 - Centro - Marcos Parente - Estado do Piauí;
8.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recurso, se há de ser recurso e o pedido de retorno;
8.3. Havendo a reanálise da decisão classificatória pela Comissão, a autoridade competente procederá a ratificação; todavia, para fins de aplicação de LISTA DE ESPERA para contratação serão observados os pedidos que compareceram em todo caso ao requisito de habilitação para fim de organização de lista de credenciamento de credenciados.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- 9.1. Verificando-se a existência de empate em relação ao pedido de credenciamento apresentado no mesmo dia, será considerado para fins de ordem cronológica de contratação o candidato que:
9.1.1. Apresentar idade mais avançada;
9.1.2. Maior tempo de experiência profissional;
9.1.3. Possuindo o contrato assinado recente em ato público;
9.1.4. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, no preceito dos candidatos interessados, de quais serão sorteados por edital publicado no Diário Oficial dos Municípios;
9.1.5. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e registrada em ata pela Comissão.

7. DIVULGAÇÃO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

- 7.1. Sempre que a Comissão Permanente de Licitação se reunir para análise dos pedidos de Credenciamento serão disponibilizados em ata as informações, a qual será publicada no Diário Oficial dos Municípios;
7.2. Análise dos pedidos de credenciamento a Comissão encaminhará a autoridade competente para fins de RATIFICAÇÃO e emissão de acordo com as necessidades da administração;
7.3. Ratificação e credenciamento para autoridade competente poderá ser formalizado somente no instrumento licitatório conforme autorizado no Art. 62 do Lei nº 8.669/93.

Praça Dyrno Pires Ferreira, 261 - Centro - CEP: 64.845-000, tel. 99 3541-1277
CNPJ: 06.504.132/0001-96 - @prefeitura.marcosparente2023@gmail.com - MARCOS PARENTE - PIAUÍ

10.1. O prazo de validade do Termo de Credenciamento para a prestação dos serviços, objeto deste edital, será de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado, obedecendo a legislação vigente, mediante os demais critérios e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme previsto no art. 57 da Lei Federal nº 6.663/93, de acordo com autorização prevista do instrumento convocatório.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Para execução do objeto desta contratação os recursos previstos orçamentário por conta das seguintes dotações: Projeto: Atividade: 12.361.0007.2036.0000, 12.361.0072.2047.0000, 12.361.0061.2041.0000, 12.361.0071.2047.0000, 12.361.0070.2047.0000; Número de Despesa: 3.3.90.30 Outros serviços de terceiros - PF; Fonte de Recurso: 500.540.542.543 e 457.

12. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E "DA RATIFICAÇÃO"

- 12.1. A Comissão de Licitação submeterá à Secretaria Municipal de Educação o presente processo para Homologação e Adjucação do Termo de Credenciamento, seguida de publicação;
12.2. A Prefeitura Municipal poderá, por despacho motivado e publicado, revogar ou anular o presente, nos termos da Lei Federal nº 8.669/93 e seus modificatórios, bem como, outa via.

13. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1. O Credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, assinado em caráter e condições previstas neste edital;
13.2. O Município reserva-se o direito de fiscalizar de forma permanente a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo promover o descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo que resulte em garantia de continuidade e da entrega devida;
13.3. Considerando a natureza do contrato administrativo a contratação decorrente desse credenciamento não configura redução de trabalho ou empregabilidade, sendo remunerado de acordo com o valor dos serviços realizados pelo profissional contratado.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. As dívidas de ordem fiscal, bem como qualquer documento de dívida em dívida fiscal, deverão ser quitados pelo candidato a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Marcos Parente/PI e priorizadas no caso de empate em este fim, localizada na Praça Dyrno Pires Ferreira, 261, Centro, no município de Marcos Parente - PI - Destinado ao Departamento de Licitação e Contratos no pelo e-mail: @prefeitura.marcosparente2023@gmail.com;
14.2. Os casos omissos deste Edital e os incidentes que se fizerem necessários serão resolvidos pelo comitê de análise dos documentos de credenciamento, pela Assessoria Jurídica do Município;
14.3. Impugnações no presente ato convocatório deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitação deste Município e protocoladas em favor do Estado do Piauí, localizada na Praça Dyrno Pires Ferreira, 261, Centro, no município de Marcos Parente - PI - Destinado ao Departamento de Licitação e Contratos no pelo e-mail: @prefeitura.marcosparente2023@gmail.com;
14.4. Respostas e pareceres do comitê de análise, por meios de interesse público, poderão haver a disponibilização das condições definidas inicialmente no edital, conforme disposto a legislação local.

Praça Dyrno Pires Ferreira, 261 - Centro - CEP: 64.845-000, tel. 99 3541-1277
CNPJ: 06.504.132/0001-96 - @prefeitura.marcosparente2023@gmail.com - MARCOS PARENTE - PIAUÍ

(Continua na página seguinte)



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI



- 14.5 Os recursos referem-se às despesas relativas ao processo de credenciamento pedido por interposta ao prazo de 03 (três) dias úteis contados de sua publicação à instrução dos atos. A petição será dirigida à Comissão Especial de Licitação deste Município.
- 14.6 O Município, através da Comissão de Licitação, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, reserva-se ao direito de promover qualquer diligência, destinada a instrução do processo relativo a este Credenciamento.
- 14.7 Para Edital em vigor na data de sua divulgação, através do Diário Oficial dos Municípios do Piauí, no âmbito do Centro Administrativo Municipal e ao Sítio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.
- 14.8 Para voltar o Fôro da Câmara de Marcos Parente, estado do Piauí, para emitir o mesmo, ficam ordenado do presente Termo de Credenciamento.

Marcos Parente (PI), 30 de março de 2023.

Cláudio Maranhão Silva  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto:

Padrão Mesquita dos Santos  
Secretaria Municipal de Educação

Projeto Diário Pires Ferreira, 261 – Centro – CEP: 04.945.000, tel: 99.3541.1377  
CNPJ: 08.854.130/001-90 / gpmarcosparente2021@gmail.com – MARCOS PARENTE – Piauí

Projeto Diário Pires Ferreira, 261 – Centro – CEP: 04.945.000, tel: 99.3541.1377  
CNPJ: 08.854.130/001-90 / gpmarcosparente2021@gmail.com – MARCOS PARENTE – Piauí

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Nome: \_\_\_\_\_

CRM: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Filiação: \_\_\_\_\_

País: \_\_\_\_\_

Mãe: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone Residencial (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Comercial (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Cel. (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

1 – DO OBJETO

1. Este procedimento tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM PRESTAREM SERVIÇOS DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, para Secretaria Municipal de Educação, nos termos e condições estabelecidas no edital.

2 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORES A SER PAGOS PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

1. O valor a ser pago pelos serviços prestados será conforme definido na Planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VAGAS	FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DA REMUNERAÇÃO
01	MOTORISTA	03	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.320,00

Valor total R\$ 41.520,00 (quarenta e sete mil quinhentos e vinte reais)

Marcos Parente (PI), 30 de março de 2023.

Termo Elaborado por:

Cláudio Maranhão Silva  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto:

Padrão Mesquita dos Santos  
Secretaria Municipal de Educação

Projeto Diário Pires Ferreira, 261 – Centro – CEP: 04.945.000, tel: 99.3541.1377  
CNPJ: 08.854.130/001-90 / gpmarcosparente2021@gmail.com – MARCOS PARENTE – Piauí

Projeto Diário Pires Ferreira, 261 – Centro – CEP: 04.945.000, tel: 99.3541.1377  
CNPJ: 08.854.130/001-90 / gpmarcosparente2021@gmail.com – MARCOS PARENTE – Piauí

(Continua na página seguinte)

FLS.: 73
ASS: [assinatura]



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

DECLARO DISPONIBILIDADE DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE

Blank lines for signature and stamp

Nome:
CPF:

Praya Dyring Pires Fereira, 261 - Centro - CEP: 64.945-000, tel: 99.3641-1277
CNPJ: 08.854.130/0001-96 / gpmarcosparente@pi.gov.br | gpmarcosparente@pi.gov.br - MARCOS PARENTE - PIAUÍ

considerando qualquer relação trabalhista ou em atividade.
2. Como contrato administrativo de prestação de serviços, o contrato regular decorrerá de continuidade, podendo ser mantido conforme a Lei nº 8.666/93, desde que a existência de cargo ou emprego não caracterize relação de emprego entre o contratado, não se confundindo com a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no art. 37, IX, da Constituição Federal, tampouco configure uma violação à regra do concurso público.
3. Oor objeto, em sede de contrato decorrente do credenciamento firmado com profissional autônomo, pessoa física, estendedor e encaixador conforme a Lei nº 8.666/93, não há que se falar em pagamento de verbos trabalhistas ou quaisquer outros a qualquer profissional contratado em nome de prestação de serviços.
4. A proposta em Edital nº 8.000/20, inclui as penalidades estabelecidas no edital de licitação, e que deverão ser observadas, na Administração Pública, empregador, nos termos da cidade lei, de efetuar os depósitos no FUNTS relativos ao contrato.
5. É importante ressaltar que os limites sociais previstos no art. 7º da CF não se integram a créditos de prestação de serviços mediante credenciamento, mas apenas a empregados públicos, nos ocupantes de cargos públicos, desde que previsto no art. 39, § 3º, da CF, e nos servidores temporários contratados em tempo no art. 37, IX, da CF, conforme jurisprudência do Supremo Tribunal Federal - STF.

1. CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor do Contrato e do Pagamento

- 3.1. O credenciado contratado obriga-se a prestar os serviços de (...), objeto deste edital de credenciamento, pelo valor de R\$ (...), por XXXXXXXXXX, não incluindo impostos, taxas, contribuições e demais tributos que incidirem no serviço, sendo o valor global do contrato R\$ (...).
3.2. A FORMA DE PAGAMENTO será mediante processamento de prestação mensal apresentada e aprovada, pelo fiscal de contrato de Licitação Municipal de Educação.
3.2.1 O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias de data de apresentação da nota fiscal, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviços, que deverá ser apresentada no Setor de Finanças da administração municipal de Marcos Parente, sempre levando em conta as seguintes informações: sendo o valor a ser pago da seguinte forma e valor previsto no termo de referência.
3.3. Juntamente com a solicitação de pagamento e a Nota Fiscal, o Credenciado deverá apresentar o Certificado de Regularidade junto a receita municipal, federal e PCTIS.
3.4 Nos termos do Art. 120 da Instrução Normativa 971/2009, a contratação não dispensada de efetuar a retenção de valores depositados a favor do credenciado, e a obrigação de reter e divulgar as retenções na nota fiscal, no futuro ou no extinto, posto que a contratação dos serviços profissionais relativos ao exercício de profissão regulamentada, por legislação federal, e ser prestada pessoalmente, sem o vínculo de empregado.
3.5 Todos os encargos, impostos e demais tributos serão de responsabilidade do Credenciado.

Praya Dyring Pires Fereira, 261 - Centro - CEP: 64.945-000, tel: 99.3641-1277
CNPJ: 08.854.130/0001-96 / gpmarcosparente@pi.gov.br | gpmarcosparente@pi.gov.br - MARCOS PARENTE - PIAUÍ



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

(Posteri, ser modificado para melhor adequação ao interesse público)

CONTRATO XXXX/2021

CHAMADA PÚBLICA DE Nº 0.../2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.../2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE/PIE XXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE/PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dyring Pires Fereira, 261, Centro, inscrita no CNPJ sob nº: 06.554.130/0001-96, neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, Sr.º Cláudio Abreu Rodrigues, inscrita neste estado, possuidor da Câmara de Mobilidade nº XXXX-552 - PI, CPF nº XXXXXXX, nos termos da responsabilidade pelo ato, faz available regulamentamento, a fim de estabelecer, designar e credenciar o CREDENCIANTE, o a Pessoa Física XXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXX, residente na Rua XXXXXX, no número de XXX, Estado de XXXX, denominada CREDENCIADO(A), que conformidade com o processo de Credenciamento Público de nº XXXXX, Processo Administrativo XXXXXXXXXXXXX, observadas as disposições contidas no Art. 21 da Lei nº 8.666/93, observando-se em todos os termos o cumprimento dos requisitos previstos estabelecidos neste Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato
1.1. O presente termo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM PRESTAREM SERVIÇOS DE MOTONETA DE TRANSPORTE ESCOLAR, para Secretaria Municipal de Educação de Marcos Parente - PI.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA NATUREZA JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

1. O contrato administrativo de prestação de serviços, celebrado diretamente com pessoa física, por meio de licitação, nos termos observados a temporariedade do vínculo obrigacional, segundo a duração prevista no contrato, e a autonomia do prestador dos serviços em face de contratar, decorrerá de credenciamento conforme processo administrativo referido e rege-se a disciplina da Lei nº 8.666/93, não

CLÁUSULA QUARTA - Recursos Organizacionais

4.1. Para execução do objeto deste contrato o credenciado deverá apresentar para cada dia das seguintes datas: 12.361.0007, 2030-0000, 12.361.0072, 2037-0000, 12.361.0061, 2041-0000, 12.361.0071, 2041-0000, 12.361.0070, 2041-0000; Numeração do Documento: 3.3.90.36-0000 serviços de autistas - PP (Unid de Recursos: 500, 535, 542, 543 e 551).

CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações do CREDENCIANTE

- A CREDENCIANTE deverá:
a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste contrato;
b) Fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se forem necessárias no bom desempenho dos serviços em contrato;
c) Não fazer outra remuneração terá devida ao Credenciado, a qualquer título ou natureza, decorrente de encargos, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pelo, fora exceções legais que não tenham relação de emprego entre o Credenciado, quando este Credenciado disciplinado pelos artigos 553 e seguintes do Código Civil.
CLÁUSULA SEXTA - Obrigações do CREDENCIADO

- 6.1. Prestar os serviços previstos em local designado e de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação do Município de Marcos Parente - PI.
6.2. Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a homologação do credenciamento e realização do presente e assim que forem sendo requisitados.
6.3. Manter-se habilitado para ser arguido de fiscalização de sua execução.
6.4. Comunicar a CREDENCIANTE qualquer situação que possa comprometer o cumprimento do Contrato.
6.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados a CREDENCIANTE em seu veículo. Memorados de sua culpa ou de dolo, gerados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repete-se a ocorrência de danos.

CLÁUSULA SÉTIMA - Vigência do contrato

7.1. O presente Termo do Credenciamento terá vigência de até 03 (três) meses, podendo ser prorrogado, conforme interesse do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - Rescisão Contratual

- 8.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a critério do contratante, sem que ao credenciado seja qualquer indenização, ou, restituição.
8.2. A rescisão total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja o seu rescisão, com as consequências decorrentes e as previstas na Lei Federal 8.666/93.
8.3. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido se, por algum motivo, o credenciado deixar de apresentar documentos de habilitação exigidos no Edital de Credenciamento.
8.4. A rescisão deste Termo de Credenciamento poderá ocorrer nos termos previstos no Artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.
8.5. Poderá ser rescindido o presente Termo de Credenciamento por parte do credenciado, com uma antecedência mínima de 07 (sete) dias, com o ônus a análise do contratante quanto a possibilidade de rescisão antes do término de vigência do presente Termo.

CLÁUSULA NONA - Penalidades e sanções 9.1- Penalidades

Praya Dyring Pires Fereira, 261 - Centro - CEP: 64.945-000, tel: 99.3641-1277
CNPJ: 08.854.130/0001-96 / gpmarcosparente@pi.gov.br | gpmarcosparente@pi.gov.br - MARCOS PARENTE - PIAUÍ

(Continua na página seguinte)

FLS.: 79  
ASS.: [assinatura]



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI



- 8.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, no âmbito a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviços, por parte do credenciado, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor deste contrato, para cada ocorrência, devidamente formalizada e que, independentemente da possibilidade de sanidade eventual, com as consequências previstas no IBI.
- 8.1.2. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente três vezes, sendo que a sanção não será aplicada a nenhuma ocorrência e aplicação das demais sanções previstas.
- 8.1.3. O credenciado ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/03 e alterações, nos casos não previstos no Edital.

**9.2- Sanções**

- 9.2.1. Verificada uma das hipóteses previstas nos sub-itens anteriores, a Prefeitura Municipal poderá optar pela correção dos demais credenciados, se houver.
- 9.2.2. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Prefeitura Municipal poderá, garantido o prévio defesa do credenciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Credenciamento juntamente com as seguintes sanções:
- a) Advertência;
  - b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; a qual será considerada sempre que o credenciado recorrer à Administração pelos prazos resultantes e após decurso o prazo de sanção aplicável, com base na alínea anterior.
- 9.2.3. As sanções previstas no alínea "C", do sub-item 9.2.2, são de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Marcos Parente - PI, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar de abertura das vistas.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Condições Gerais**

- 10.1. Fazer parte deste instrumento e dependa do Edital de Credenciamento e seus anexos, sendo plena validade entre as partes contratadas;
- 10.2. A ocorrência de qualquer das punições, relativas às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ser exigido, a qualquer tempo, seu cumprimento integral;
- 10.3. O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena de aplicação do disposto na Cláusula décima;
- 10.4. O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal nº.006/03 e alterações;
- 10.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Marcos Parente, estado do Piauí, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.
- E, por assim estarem de acordo e registrados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, por meio das assinaturas eletrônicas realizadas para a produção dos documentos oficiais jurídicos.

Marcos Parente, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, 2023.

CONTRATANTE

Praça Dyrno Pires Ferreira, 361 – Centro – CEP: 64.945-000, tel: 99 3541-1277  
CNPJ: 06.954.131/0001-96 / gpmarcosparente@pi.gov.br – MARCOS PARENTE - Piauí

**ANEXO VI**

MODELO DE CREDENCIAMENTO

**1. DADOS PESSOAIS**

- 1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_
- 1.2 Filiação: \_\_\_\_\_
- 1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_
- 1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_
- 1.5 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_
- 1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_

**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

- 2.1 Cópia da Identidade e legião expedida: \_\_\_\_\_
- 2.2 Cópia de Passap. Física – CPF: \_\_\_\_\_
- 2.3 Título de Eleitor: \_\_\_\_\_ Zila: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_
- 2.4 Número do certificado de reservista: \_\_\_\_\_
- 2.5 Endereço Residência: \_\_\_\_\_
- 2.6 Endereço Comercial: \_\_\_\_\_
- 2.7 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_
- 2.8 Outros endereços e telefones para contato no contato: \_\_\_\_\_

**3. INSCRIÇÃO**

**3.1 GRADUAÇÃO** \_\_\_\_\_ In

Curso: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.2 PÓS-GRADUAÇÃO** \_\_\_\_\_ In

Curso: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.4 ( ) MESTRADO ( ) DOUTORADO**

Praça Dyrno Pires Ferreira, 361 – Centro – CEP: 64.945-000, tel: 99 3541-1277  
CNPJ: 06.954.131/0001-96 / gpmarcosparente@pi.gov.br – MARCOS PARENTE - Piauí



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI



CREDECENCIADO

TESTEMUNHAS:

1º) \_\_\_\_\_ RUC/CPF \_\_\_\_\_

2º) \_\_\_\_\_ RUC/CPF \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

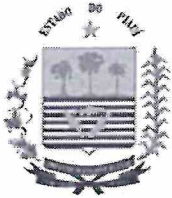
**3.5 OUTROS CURSOS E EVENTOS**

**4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Praça Dyrno Pires Ferreira, 361 – Centro – CEP: 64.945-000, tel: 99 3541-1277  
CNPJ: 06.954.131/0001-96 / gpmarcosparente@pi.gov.br – MARCOS PARENTE - Piauí

Praça Dyrno Pires Ferreira, 361 – Centro – CEP: 64.945-000, tel: 99 3541-1277  
CNPJ: 06.954.131/0001-96 / gpmarcosparente@pi.gov.br – MARCOS PARENTE - Piauí





# Estado do Piauí Tribunal de Contas

FLS.: 46  
ASS.: [assinatura]



LicitaçõesWeb - Recibo de Divulgação

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017

## Órgão : P. M. DE MARCOS PARENTE

processo tce <b>LW-003368/23</b>	processo administrativo <b>001.0000046/2023</b>	procedimento <b>003/2023</b>
data ult publicação <b>03/04/2023</b>	data abertura <b>03/04/2023 07:00</b>	tipo do objeto <b>Serviços</b>

descrição do objeto  
**CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM PRESTAREM SERVIÇOS DE MOTORISTA PARA TRANSPORTE ESCOLAR PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE**

modalidade <b>Credenciamento</b>
forma de julgamento <b>Preço fixado no edital</b>
data divulgação <b>03/04/2023</b>